PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DE USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, para quaisquer finalidades legais, DESAFETADO de sua caracterização original como bem de uso especial o imóvel pertencente ao Município de Santarém, situado na Avenida Magalhães Barata, esquina com Avenida Irurá, Bairro Caranazal, Município de Santarém/PA, passando à condição de bem público dominical, nos termos do parágrafo único do art. 100 do Código Civil.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta Lei possui área total de 3.232,14 m², situado nesta cidade, à Avenida Magalhães Barata, canto a Avenida Irurá, bairro do Caranazal, ocupado com o Mercado denominado "Tupaiulandia", conforme matrícula nº 17.498, FL. 026, Livro nº 2 – J.

Art. 2º A desafetação incide exclusivamente sobre a área descrita no artigo antecedente, com a finalidade de possibilitar a retificação do registro imobiliário do imóvel, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/1973, mediante apresentação da documentação técnica exigida.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB, adotará os procedimentos administrativos necessários, inclusive perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, para a efetivação da presente desafetação e regularização do imóvel.

Art. 4º Procedida a desafetação na forma do art. 1º, poderá haver, se for o caso, alienação ou destinação do imóvel, nos termos da legislação vigente, mediante processo legal e justificado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de abril de 2026.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Dados: 2026.04.30 13:39:02 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial, localizado na esquina da Avenida Magalhães Barata com a Avenida Irurá, Bairro Caranazal, autoriza sua reclassificação como bem dominical para fins de regularização registral, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Com fundamento no art. 75, §4º da Lei Orgânica do Município de Santarém, que estabelece que a desafetação de bens públicos depende de autorização legislativa, e com base no art. 100 do Código Civil, submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei.

A desafetação refere-se a imóvel público municipal, com área de 3.232,14 m², situado na Avenida Magalhães Barata, esquina com a Avenida Irurá, airro Caranazal, atualmente ocupado pelo Mercado Tupaiulândia, conforme identificado no Memorando nº 11.901/2025 – SEHAB/PGM.

Trata-se de área originalmente classificada como bem de uso especial, porém que não atende mais à sua finalidade pública originária, sendo necessária sua reclassificação como bem dominical, a fim de viabilizar a retificação registral junto ao Cartório de Imóveis, diante das incongruências constatadas entre a matrícula e a posição geográfica real do imóvel.

As diligências administrativas e técnicas foram devidamente instruídas, com parecer técnico e jurídico favoráveis, e a desafetação é medida legal, legítima e indispensável para garantir a regularização fundiária e segurança jurídica sobre o domínio do bem público.

Diante disso, apresentamos o Projeto de Lei à consideração dos nobres vereadores, confiantes na sua aprovação em nome do interesse público.

Santarém, 30 de abril de 2026.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Dados: 2026.04.30 13:39:51 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém